



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
**Prefeitura Municipal de Bujarú**

LEI Nº 240

DE 03 DE JUNHO DE 1981.

AUTORIZA O GOVERNO MUNICIPAL A ALIENAR  
O CARRO F-100 MARCA FORD, PERTENCENTE'  
A PREFEITURA.



A CÂMARA MUNICIPAL DE BUJARU, estatue e eu sanciono a pre  
sente Lei.

Art. 1º - Fica o Governo do Município autorizado a alie -  
nar o carro F-100 marca Ford, pertencente a Prefeitura em estado /  
defeituoso, exáistente nesta cidade.

Art. 2º - Com o produto da venda de que trata o artigo an  
terior desta Lei, fica o Governo do Município autorizado a fazer /  
aquisição de um novo carro para tender as necessidades de transpor  
te em nosso Município.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publi-  
cação, revogada as disposições em contrário.

Determino portanto que seja cumprida, assim como inteira-  
mente nela se contém.

PALÁCIO ZUIBO MACHADO, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE'  
BUJARU, EM 03 DE JUNHO DE 1981.

*Raimundo de Campos Lopes*  
RAIMUNDO DE CAMPOS LOPES

PREFEITO MUNICIPAL.